



1

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO N° 3.614/2021

PUBLICADO

Jornal: DOE

Edição: 724 PG: 3 e 4

Data 25/03/21 a TTT

Marques
Rúbrica z

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 4º, Incisos II e VI, da Lei Municipal n.º 1.581/2020 de 15 de dezembro de 2020, LOA.

DECRETA:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 47.291,96** (quarenta e sete mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Fundo Municipal de Saúde**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR-R\$
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.39.99.140	144	MAC	47.291,96
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES				47.291,96

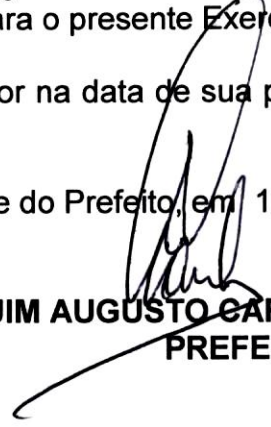
Art.2º- Os recursos para atendimento da presente Lei, tem como fundamento contábil e orçamentário os Artigos 41, Inciso I, e 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64; e ficam à conta de **transferência de recursos financeiros do Governo Estadual**, através da **Secretária de Estado de Saúde**, ao **Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo**, de acordo com a **RESOLUÇÃO SES n.º 2.197** de 21 de dezembro de 2020, creditado em conta específica do FMS em 04/01/2021.

Parágrafo Único - O Crédito Adicional em questão será destinado a **Santa Casa de Caridade de Cantagalo**, por esta compor a **REDE CEGONHA** que visa contribuir para a melhoria da atenção às gestantes, recém-nascidos e puerperas no Estado do Rio de Janeiro.

Art.3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2021.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO